PROJETO DE LEI nº 056/2013, DE 29 DE JULHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR A CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar a Crédito Especial, no valor de até R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), destinado a "Pagamento de Precatórios e Manutenção da Divisão da Tesouraria", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.006.28.846.0022.0005 – Pagamento de Precatórios
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.91.0000 – Sentenças Judiciais - Fonte 000.....R$ 240.000,00
02.006.04.123.0021.2024 – Manutenção da Divisão de Tesouraria
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – PJ – Fonte 000.....R$ 180.000,00
S o m a .....R$ 420.000,00
T O T A L .....R$ 420.000,00
= = = = = = = =

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar a Crédito Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.006.28.846.0022.0005 – Pagamento de Precatórios
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.91.0000 – Sentenças Judiciais - Fonte 000.....R$ 70.000,00

(Segue Fls. 2)

02.006.28.846.0022.0002 – Amortização de Dívida com o INSS
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.0000 – Amort. Da Dívida/Refinanciamento da Dívida
4.6.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.6.90.71.0000 – Principal Dívida Contr. Resgat. – Fonte 000.....R$ 350.000,00
S o m a .....R$ 420.000,00
T O T A L .....R$ 420.000,00
= = = = = = = =

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 061/2013

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei nº 056/2013, dispondo sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar a Crédito Especial, no valor de até R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Ressaltamos que esta alteração é necessária para cobrir despesas com tarifas bancárias de cobrança de tributos e dos precatórios de aluguéis e outros de pequeno valor que não são de ação trabalhista.

Solicita-se, ainda autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativo ao corrente ano.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, para apreciação esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
ILARIO HOFSTAETTER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ